



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI 015/2024

**ESTABELECE NOMINAÇÃO AS RUAS
DO BAIRRO ALAIR BORGES
PIMENTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores de São José do Calçado decreta:

Art. 1º - Estabelece nomeação as ruas do Bairro ALAIR BORGES PIMENTEL, criado pela Lei 1.768/2012, no perímetro urbano da Cidade de São José do Calçado, conforme nomeação a seguir e no que dispõe o anexo I:

§ 1º - Fica denominada CARLOS JOSÉ NUNES a rua de número 1, conforme descrito no anexo I;

§ 2º - Fica denominada LEYDA DE CARVALHO PIMENTEL a rua de número 2, conforme descrito no anexo I;

§ 3º - Fica denominada JOSÉ AMÉRICO DE ABREU FURTADO a rua de número 3, conforme descrito no anexo I;

§ 4º - Fica denominada EVALDO ALMEIDA DA FONSECA a rua de número 4, conforme descrito no anexo I;

§ 5º - Fica denominada ARLINDO FRANCISCO VIEIRA a rua de número 5, conforme descrito no anexo I;

§ 6º - Fica denominada NILTON GUILHERME DOMINGUES a rua de número 6, conforme descrito no anexo I;

§ 7º - Fica denominada JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA a rua de número 7, conforme descrito no anexo I;

§ 8º - Fica denominada ÂNGELA MARIA SOUZA PIMENTEL a rua de número 8, conforme descrito no anexo I;

§ 9º - Fica denominada GERALDA RAMALHO DA CUNHA a rua de número 9, conforme descrito no anexo I;

§ 10º - Fica denominada ALAÍDIA BORGES PIMENTEL a rua de número 10, conforme descrito no anexo I;

§ 11º - Fica denominada AUSTROGÉSILO LOPES DE REZENDE a rua de número 11, conforme descrito no anexo I;

§ 12º - Fica denominada JOÃO FONSECA DE ALMEIDA a rua de número 12, conforme descrito no anexo I;

§ 13º - Fica denominada GERALDO GABRIEL DE QUEIROZ a rua de número 13, conforme descrito no anexo I;

§ 14º - Fica denominada JOSÉ PEREIRA DA SILVA a rua de número 1, no conforme descrito no anexo I;

§ 15º - Fica denominada ALCIDES CELESTINO DE OLIVEIRA a rua de número 15, conforme descrito no anexo I;

§ 16º - Fica denominada JOSÉ BATISTA DELLATORRE a rua de número 16, conforme descrito no anexo I;

§ 17º - Fica denominada BRÁS MOZELLI a rua de número 17, conforme descrito no anexo I;

§ 18º - Fica denominada MARIA RAPOSO BONZE a rua de número 18, conforme descrito no anexo I;

§ 19º - Fica denominada OLIVEIRO RODRIGUES DE SOUZA a rua de número 19, conforme descrito no anexo I;

§ 20º - Fica denominada ADILSON DE SOUSA FERREIRA a rua de número 20, conforme descrito no anexo I;

§ 21º - Fica denominada ZARIFE ANTÔNIO FÉRES a rua de número 21, conforme descrito no anexo I;

§ 22º - Fica denominada JOSÉ BENEDITO NUNES a rua de número 22, conforme descrito no anexo I;

§ 23º - Fica denominada ABIGAIL BARRETO FIGUEIREDO a rua de número 23, conforme descrito no anexo I;

§ 24º - Fica denominada VERCONDA SPADAROTT BULLUS a rua de número 24, conforme descrito no anexo I;

§ 25º - Fica denominada PROFESSORA NÁDIA TEIXEIRA DE REZENDE a rua de número 25, conforme descrito no anexo I;

§ 26º - Fica denominada ABEL PINHEIRO DA SILVEIRA a rua de número 26, conforme descrito no anexo I;

§ 27º - Fica denominada ESCRITOR PEDRO TEIXEIRA a rua de número 27, conforme descrito no anexo I;

§ 28º - Fica denominada PROFESSOR ANTÔNIO DE SOUZA a rua de número 28, conforme descrito no anexo I;

§ 29º - Fica denominada JOSÉ TEIXEIRA XAVIER a rua de número 29, conforme descrito no anexo I;

§ 30º - Fica denominada ENEDINA MARIA JONAS GOMES a rua de número 30, conforme descrito no anexo I;

§ 31º - Fica denominada LUIZ CARLOS BORGES DE ABREU a rua de número 31, conforme descrito no anexo I;

§ 32º - Fica denominada JOSÉ AQUINO GUIMARÃES a rua de número 32, conforme descrito no anexo I;

§ 33º - Fica denominada BENEDITO TEIXEIRA DIAS a rua de número 33, conforme descrito no anexo I;

§ 34º - Fica denominada JOSÉ MAGALHÃES DE ABREU a rua de número 34, conforme descrito no anexo I;

§ 35º - Fica denominada JOBEK MOREIRA FERREIRA a rua de número 35, conforme descrito no anexo I;

§ 36º - Fica denominada WILSON DA SILVA a rua de número 36, conforme descrito no anexo I;

§ 37º - Fica denominada MARIA APARECIDA VIEIRA a rua de número 37, conforme descrito no anexo I;

§ 38º - Fica denominada JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA a rua de número 38, conforme descrito no anexo I;

§ 39º - Fica denominada ANTÔNIO MAMEDE DOMINGUES DE ALMEIDA a rua de número 39, conforme descrito no anexo I;

§ 40º - Fica denominada AQUILES MARQUES DELLATORRE a rua de número 40, conforme descrito no anexo I;

§ 41º - Fica denominada JOSÉ MARIA PIMENTEL a rua de número 41, conforme descrito no anexo I;

§ 42º - Fica denominada GERALDO RIBEIRO DE ABREU a rua de número 42, conforme descrito no anexo I;

§ 43º - Fica denominada SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA a rua de número 43, conforme descrito no anexo I;

§ 44º - Fica denominada FÁBIO CRISTIANO VIEIRA DA SILVA a rua de número 44, conforme descrito no anexo I;

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo instalar placa indicativa nos acessos dos respectivos logradouros, com o nome da rua e bairro no prazo máximo de 90 dias.

Art. 3º - Deverá o Poder Executivo informar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e as empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, quanto a existência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Calçado, 08 de Maio de 2024.



Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara